

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 5 de outubro de 2020 ao dia 18 de dezembro de 2020, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA TR/CRV Nº 5.074 EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício nº 0389 e 0390/2020 da CVI / SUBRI/SSR-AP 22:

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

- I Rua Graiaú, no trecho entre a Rua Canavieiras e a Avenida Júlio Furtado, no dia 6 de outubro de 2020:
- II Rua Baltazar Lisboa, no trecho entre a Rua Pereira Nunes e a Rua Tomaz Coelho, no dia 8 de outubro de 2020:
- Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:
- I Rua Grajaú, no trecho entre a Rua Canavieiras e a Avenida Júlio Furtado, no dia 6 de outubro de 2020:
- II Rua Baltazar Lisboa, no trecho entre a Rua Pereira Nunes e a Rua Tomaz Coelho, no dia 8 de outubro de 2020:
- Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias mencionados nos Art. 1º e 2º, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/CRV Nº 5 075 EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

IMPLANTA ESOLIEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO. SANTO CRISTO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO NO ENTORNO DA RODOVIÁRIA NOVO RIO POR OCASIÃO DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24. inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO O Ofício nº 053/2020 - GEOP, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

# RESOLVE:

Art. 1º. Permitir o estacionamento de ônibus interestaduais, para fins de estocagem, na Rua Almirante Mariath, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Monsenhor Manuel Gomes, das 6h do dia 9 de outubro às 24h do dia 12 de outubro de 2020.

Art. 2º. Permitir o estacionamento de ônibus rodoviários na Rua Monsenhor Manuel Gomes, ao longo do bordo direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Mariath e a Rua Conde de Leopoldina, das 17h do dia 9 de outubro às 24h do dia 12 de outubro de 2020.

- Art 3º Proibir o estacionamento de veículos, de 6h do dia 9 de outubro às 24h do dia 12 de outubro de 2020, nas seguintes vias:
- I Rua Almirante Mariath, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Monsenhor Manuel Gomes.
- II Rua Monsenhor Manuel Gomes, ao longo do bordo direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Mariath e a Rua Conde de Leopoldina

Art. 4º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Comandante Garcia Pires, no trecho entre a Via Binário e a Avenida Francisco Bicalho (trecho de retorno), de 6h do dia 9 de outubro às 24h do dia 12 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/halizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A presente Portaria terá validade para os dias e horários citados do Art. 1º ao Art. 4º, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/CRV Nº 5.076 EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24. inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO parecer Nº 649/2020, da CET/CTRT/AP 4,

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa, alternadamente, da Avenida Lúcio Costa, ambas as pistas, em toda sua

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 5 de outubro de 2020 até o dia 31 de outubro de 2020, das 7h até 17h; e das 22h até 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/CRV Nº 5.077 EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS PARA RAMAI SUBTERRÂNEO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 638/2020, da CET/CTRT/AP 4,

# RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa do lado ímpar, da Rua Kobe, em frente ao nº. 419.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 13 de outubro de 2020 até 2 de novembro de 2020, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA TR/CRV Nº 5.078 EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS PARA RAMAI SUBTERRÂNEO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO parecer Nº 643/2020, da CET/CTRT/AP 4,

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa do lado par, da Rua Ivo Borges, em frente ao nº. 670.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos suieito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 15 de outubro de 2020 até 4 de novembro de 2020, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA TR/CRV Nº 5.079 EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASII

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 148/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, da sequinte forma:

- I 2 (duas) faixas de rolamento, junto ao bordo direito da pista central e uma faixa de rolamento, junto ao bordo esquerdo da pista lateral, sentido Deodoro, das 22h do dia 5 de outubro de 2020 às 5h do dia subsequente;
- II interdição do acesso ao novo Viaduto do Caju, das 22h do dia 6 de outubro de 2020 às 4h do dia subsequente:
- III 1 (uma) faixa de rolamento, pista central, sentido Centro, junto ao bordo direito, na altura da passarela 1, das 22h do dia 6 de outubro de 2020 às 4h do dia subsequente;
- IV 2 (duas) faixas de rolamento, pista central, sentido Centro, junto ao bordo esquerdo, das 22h do dia 7 de outubro de 2020 às 4h do dia subsequente:
- V 1 (uma) faixa de rolamento, pista central, junto ao bordo direito, junto à alça de acesso à Ponte Rio - Niterói, sentido Centro, das 22h do dia 7 de outubro de 2020 às 4h do dia subsequente;
- VI 2 (duas) faixas de rolamento, pista central, junto ao bordo esquerdo. do dia 5 de outubro de 2020 ao dia 18 de dezembro de 2020:
- a) sentido Deodoro, na altura da passarela 10, das 7h às 13h;
- b) sentido Centro, na altura da passarela 10, das 13h às 20h;
- c) sentido Deodoro, em frente à Rua da Proclamação, das 7h às 13h:
- d) sentido Centro, em frente à Rua da Proclamação, das 13h às 20h:
- e) sentido Deodoro, em frente ao CPOR, das 7h às 13h;
- f) sentido Centro, em frente ao CPOR, das 13h às 20h:
- g) sentido Deodoro, em frente à Fundação Oswaldo Cruz, das 7h às 13h;
- h) sentido Centro, em frente à Fundação Oswaldo Cruz, das 13h às 20h; i) sentido Deodoro, em frente à Refinaria de Manguinhos, das 7h às 13h;
- j) sentido Centro, em frente à Refinaria de Manguinhos, das 13h às 20h;
- k) sentido Deodoro, em frente à Rua Franco Almeida, das 7h às 13h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.